



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	
Adolescente - CMDCA	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.600/2025 que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 06/09/2025**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **RAISA APARECIDA MOREIRA ARRAIS**, inscrita no CPF sob o nº 030. ***, ***-05, para exercer as funções de Professor PEB II - Português - 18 Hrs, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá suas funções na **EMEIEF Profª. Maria Dauria Silva Oliveira**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 26 de março de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 3 de 14

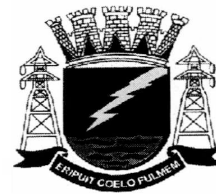
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL Nº 05/2025

CONVOCAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01 do Concurso Público nº 01/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2021, devidamente homologado em 11 de janeiro de 2022 e publicado na edição de Ano V, Edição nº 746, página 04, do Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>. O candidato abaixo indicado deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **26 de março a 08 de abril de 2025**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação ou não apresentar os documentos do item 10.3.1 e 10.3.3, será **ELIMINADO** do Concurso Público conforme Item 10.4 do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2021.
- 2) Apresentar os seguintes documentos em atendimento ao **Item 10.3.1 e 10.3.3.** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2021.

10.3. Para ser contratado no emprego efetivo em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos do Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente cópias simples dos seguintes documentos:

10.3.1 :

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) Título de eleitor;

Praça da Matriz, 247 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Contato (18) 3741-9009 – e-mail: rh@castilho.sp.gov.br

Página nº 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

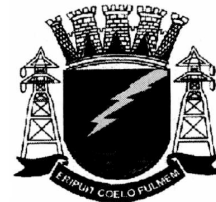
Ano VIII | Edição nº 1490

Página 4 de 14



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- c) CNH categoria D ou Superior, de acordo com o Anexo I (CNH Categoria D ou superior, com os Cursos: **Transporte Escolar e Cursos de Transporte de Passageiros**);
- d) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, **quando for o caso;**
- g) Comprovante de inscrição junto ao conselho de sua categoria para empregos regulamentados;
- h) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, bem como Certificado de conclusão dos cursos de Transporte Escolar e Cursos de Transporte de Passageiros, de acordo com o Anexo I (caso não tenha na CNH, **entregar prontuário do Detran;**
- i) Cadastro do PIS/PASEP, junto a Previdência, quando este não for o primeiro emprego;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- l) Cartão de vacina devidamente atualizado;
- m) CTPS (Exportar somente os dados da carteira de trabalho Digital);
- n) Declaração completa do Imposto de Renda do ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil ou prova de estar isento;
- o) Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função pública, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
- p) Número da conta salário ao qual a Prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento (caso não tenha será fornecido autorização para abrir a conta salário pelo Departamento de Recursos Humanos);
- q) Cartão de Vacina do filho menor de 6 anos de idade, atualizada;
- r) Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social, para filho de 06 a 14 anos de idade;
- s) CPF e certidão de nascimento ou RG do filho menor de 18 anos de idade; e
- t) CPF e certidão de nascimento ou RG do filho e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;

10.3.3-No original deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;

Praça da Matriz, 247 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Contato (18) 3741-9009 – e-mail: rh@castilho.sp.gov.br

Página nº 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

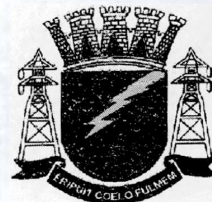
Ano VIII | Edição nº 1490

Página 5 de 14



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- b) Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego / Comissão /Efetivo / Temporário / Função Pública; (Fazer no RH)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de Execução Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) 01(uma) foto 3x4 recente;
- f) Deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada).
- 3) Em nenhuma hipótese o prazo para apresentação das documentações do Edital de Convocação, o Exame médico e psicológico **será prorrogado**, conforme Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2021.
- 4) O candidato que não for aprovado nos exames médicos, exame psicológico, exame toxicológico e ser considerado **inapto no ASO Admissional, será eliminado do Concurso Público.**
- 5) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

MOTORISTA – 44 horas semanais

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
94º	EDILSON LIMA DA SILVA	0013*****
95º	GERSON CENTOMA NETO	4199*****

Castilho, 26 de março de 2025


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 6 de 14

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO nº 01/2025 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por sua Presidenta, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, através do aplicativo google meet, conforme Ata nº01/2025;

Considerando a necessidade de alteração da Lei Municipal nº. 3.269/2023, para realizar adequações necessárias no artigo 4º, item II;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros nomeados na Portaria nº 18 de janeiro de 2023 por 06 meses compreendendo o período de 22/01/2025 a 21/07/2025;

Art. 2º - O membro que não fizer mais parte do segmento de nomeação será substituído para que não falte a devida representatividade, mantendo os demais conselheiros nomeados;

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 7 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA
LEI 3.269/2023

Castilho, 25 de março de 2025.

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2025 a 21/07/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 8 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO 02/2025 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91, e Lei Municipal n.º 1018/92 e Portaria nº 018 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, através do aplicativo google meet, conforme Ata nº01/2025;

Considerando, que as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castilho é de relevante interesse público,

Resolve:

Art. 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e as reuniões extraordinárias quando necessário;

Art. 2º - Diante da disponibilidade dos conselheiros as reuniões serão realizadas de forma on-line pela plataforma Google Meet ou presencial;

Art. 3º - Havendo motivo relevante, poderá haver alterações de data, horário e local da reunião;

Art. 4º - As reuniões são abertas a comunidade, podendo se tornar sigilosas caso haja deliberação de 50% + 1 dos Conselheiros;

Rua José Ribeiro, nº 896, Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741 1228
E-mail: concriac@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 9 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO
PELA LEI 3.269/2023

Art. 5º - Publique-se nessa data, atribuindo transparência ao calendário de reuniões para o ano de 2025;

Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Programação de cronograma de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DATA	LOCAL	HORÁRIO
24/03/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	08:30 h
14/04/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h
12/05/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h
09/06/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h
14/07/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h
11/08/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h
08/09/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h
13/10/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h
10/11/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h
08/12/2025	Plataforma de Vídeo Conferências Google Meet	19:00 h

Castilho, 25 de março de 2025.

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2025 a 21/07/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741 1228
E-mail: concriac@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 10 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO 03/2025 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91, e Lei Municipal n.º 1018/92 e Portaria nº 018 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, através do aplicativo google meet, conforme Ata nº01/2025;

Resolve:

Art. 1º - Manter a Diretoria ficando composta por:

Presidente: Cassiana da Silva Barbosa, representante da sociedade civil;

Vice-Presidente: Rafael Augusto Martins Damianci, representante da sociedade governamental;

Primeira Secretária: Andréia dos Santos Querino, representante da sociedade governamental;

Segunda Secretaria: Ligiane Oliveira Santos Sorato, representante da sociedade civil,

Art. 2º - O mandato que se findará dia vinte e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme artigo 3º do regimento interno.

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 11 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA
LEI 3.269/2023

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 25 de março de 2025

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2025 a 21/07/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 12 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO 04/2025 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91, e Lei Municipal n.º 1018/92 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, através do aplicativo google meet, conforme Ata nº01/2025;

Resolve:

Art. 1º- Manter como Gestor do Fundo Municipal do CMDCA o senhor **Fabiano Ferreira de Souza**, para o mandato de que se findará dia vinte e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme artigo 3º do regimento interno.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 25 de março de 2025.

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2025 a 21/07/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 13 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO 05/2025 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91, e Lei Municipal n.º 1018/92 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, através do aplicativo google meet, conforme Ata nº01/2025;

Considerando o pedido de desistência do cargo no dia 21/03/2025 da Conselheira Tutelar Suplente, Maria Aparecida Marques da Silva, na qual ela estava exercendo a função em substituição às férias dos conselheiros solicitantes;

Considerando que a Conselheira Tutelar poderá exercer as funções até o dia 31/03/2025;

Considerando ainda que o Conselho Tutelar é órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para agilizar o atendimento à população infanto-juvenil e é composto por cinco membros titulares;

Considerando que ainda temos conselheiros em gozo de férias e necessita que seja substituída para que o colegiado não fique prejudicado no atendimento à população, conforme solicitação;



Conselheiro Tutelar	Período de gozo de férias
Jair Silva Lima	14/03/2025 a 12/04/2025
Lucas da Silva Verga	14/04/2025 a 13/05/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1490

Página 14 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

Resolve:

Art. 1º - Convocar temporariamente a 2ª (Segunda) Conselheira Suplente, **Milena Maiara da Silva**, para a função de Conselheira Tutelar no período de **01/04/2025 a 13/05/2025 na qual os conselheiros titulares estarão de férias.**

Art. 2º - A mesmo deverá manifestar seu interesse em até dois dias úteis ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e apresentando as cópias da documentação necessária ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para os devidos procedimentos legais. Em nenhuma hipótese o prazo será prorrogado.

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 25 de março de 2025.

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2025 a 21/07/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228